



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.271 2021.



012638/2021

23 de novembro de 2021

10:29:18

Ementa: "Institui o Dia Municipal do CAC – Caçador, Atirador e colecionador no âmbito do Município de Primavera do Leste/MT, e da outras providências."

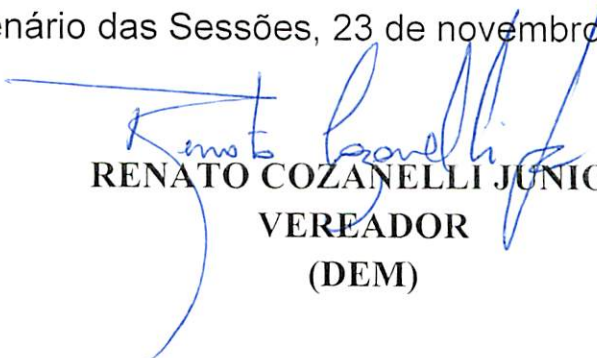
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador, que passa a constar do calendário oficial de eventos do Município de Primavera do Leste/MT, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro, visando proporcionar nesta data, programas, palestras, campanhas e debates referente ao tema e a legislação específica.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário das Sessões, 23 de novembro de 2021.


RENATO COZANELLI JUNIOR
VEREADOR
(DEM)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as), apresento para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que Institui o dia do CAC – Caçador, Atirador e Colecionador.

Se aprovado, ficará autorizada a realização de eventos públicos municipais na referida data. O objetivo é promover a valorização e divulgação de atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutaras que promovem os que são CACs ou querem ser, explicando a escolha do dia 23 de outubro por remeter à mesma data no ano de 2005, quando da realização do referendo sobre o Estatuto do Desarmamento.

O evento ora proposto por esta Lei, visa a importância da legislação vigente referente aos CAC's, notadamente no que tange à legalidade e conformidade do registro e posse de arma de fogo com a legislação vigente.

Diante ao exposto, aguardamos a manifestação dos Nobres Pares, no sentido de aprovação.